PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.070, DE 23 DE JULHO DE 2004

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE PELOTAS, O DIA DA ETNIA ALEMÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no município de Pelotas, o dia 25 de julho como o Dia da Etnia Alemã.

Parágrafo único. O dia instituído pelo *caput* não será feriado, importando unicamente em homenagem e reconhecimento à etnia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 23 DE JULHO DE 2004.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Ellemar Wojahn
Secretário de Governo